

# PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Instrumento de cidadania





## EXPEDIENTE

### **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**

Procurador-Geral de Justiça - Alceu José Torres Marques

Corregedor-Geral do Ministério Público - Luiz Antônio Sasdelli

Ouvidor do Ministério Público - Antônio José Leal

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico - Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional - Waldemar Antônio de Arimatéia

Chefe de Gabinete - Paulo de Tarso Morais Filho

Secretário-Geral - Roberto Heleno de Castro Júnior

Diretor-Geral - Fernando Antônio Faria Abreu

### **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana de Minas Gerais (SEDRU-MG)**

Secretário de Estado - Olavo Bilac Pinto Neto

Secretário Adjunto de Estado - Alencar Santos Viana

Subsecretária de Desenvolvimento Regional - Beatriz Morais de Sá Rabelo Corrêa

Subsecretário de Política Urbana - Renato Barbosa de Andrade

## COORDENAÇÃO DO PROJETO

### **Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo (CEPJHU)**

Promotora de Justiça - Marta Alves Larcher

### **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana de Minas Gerais (SEDRU-MG)**

Superintendente de Planejamento e Gestão da

Infraestrutura Urbana e Rural (SPGIUR) - Rosiele Fraga Nogueira

Equipe SPGIUR - Gisélia Fernanda Perdigão de Almeida, José Eustáquio Gomes,

Luiz Felype Gomes de Almeida, Paula Carvalho Louzada, Pedro Schultz Fonseca

Baptista, Rômulo Fazioni e Thiago Schneider dos Santos e Souza

## FICHA TÉCNICA

### **Superintendência de Comunicação Integrada do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**

Coordenação executiva - Miriângelli Rovena Borges

Coordenação técnica - Mônica Espeschit

Design gráfico, ilustrações e diagramação - Matheus Scalón Araújo

Revisão - Ana Paula Rocha e Livia Miranda de Lima Santos

Apresentação

6

O Plano Diretor Participativo

12

Como exigir e como realizar

18

Leituras Comunitária e Técnica

22

Integração com outras legislações

30

Considerações finais

36



8

Conheça o Senhor Urbano

---

16

Quais municípios têm o Plano Diretor  
e quais devem elaborá-lo

---

20

Como participar

---

24

O que deve conter no Plano Diretor

---

32

A participação continua

---

38

Referências



# Apresentação

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana de Minas Gerais (SEDRU-MG) apresenta este material educativo sobre o Plano Diretor Participativo, um importante instrumento de política pública, ainda pouco conhecido pela maior parte da população.

A leitura desta Cartilha possibilitará a você, cidadão, entender melhor de que forma sua cidade é organizada, quais as regras para seu crescimento ordenado, bem como quais os canais de comunicação, existentes ou a serem criados, para você atuar diretamente no desenvolvimento e bem-estar do lugar onde vive.

Aos agentes públicos, esta Cartilha é também essencial, uma vez que aponta, entre outros aspectos, quais os benefícios da elaboração do Plano Diretor Participativo, os instrumentos que nele devem estar presentes para promover a gestão democrática e a função social de sua cidade, assim como os caminhos a serem seguidos para a elaboração e implementação da lei municipal.

O Governo de Minas deseja que este material, somado a outros esforços conjuntos entre as diferentes entidades de governo e a sociedade civil, possa realmente contribuir para o desenvolvimento de cidades e, conseqüentemente, de uma sociedade mais justa e sustentável para o povo mineiro.

Bilac Pinto

Deputado Federal e Secretário de Estado

A Constituição Federal de 1988, de forma inédita, previu um capítulo destinado à política urbana, consubstanciado nos artigos 182 e 183. O constituinte, preocupado com o crescimento desordenado das cidades brasileiras, estabeleceu que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo obrigatório para as cidades com mais de 20 mil habitantes.

Posteriormente, o Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/2001 - criou outras hipóteses de obrigatoriedade do Plano, como em cidades integrantes de regiões metropolitanas, cidades de interesse turístico e cidades atingidas por empreendimentos causadores de impactos regionais.

Além disso, esse estatuto, concretizando a democracia participativa, estabeleceu a gestão democrática da cidade, assegurando a participação dos cidadãos nas decisões políticas e administrativas que envolvem o futuro da sua cidade, em especial na elaboração e implantação do Plano Diretor.

Esta Cartilha, fruto de uma parceria do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, tem por objetivo familiarizar o cidadão com a forma e etapas de elaboração do Plano Diretor e ainda com seu conteúdo mínimo, motivando-o a conhecer a lei do seu município, participar ativamente de sua implementação e avaliação, ou ainda exigir, através dos canais competentes, das instâncias governamentais locais sua elaboração ou atualização. Faça bom proveito!

Marta Alves Larcher  
Promotora de Justiça

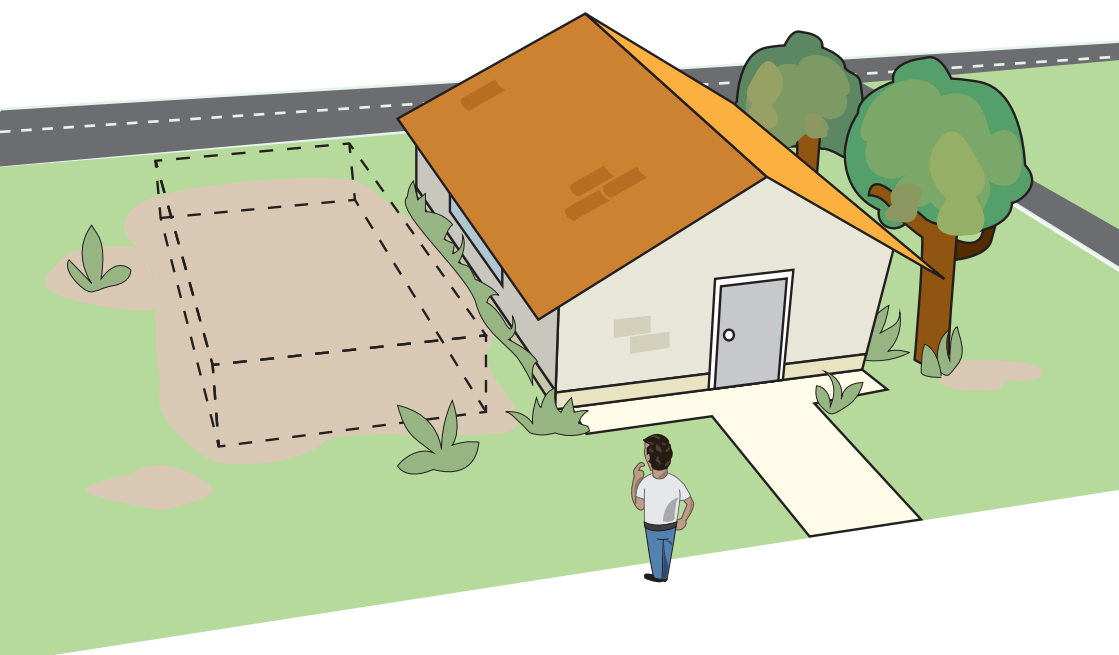


## Conheça o Senhor Urbano

O Senhor Urbano, como qualquer indivíduo que mora na cidade, precisa fazer um planejamento de suas ações para garantir que elas sejam executadas da melhor maneira possível. Seja na questão financeira, nas decisões familiares, bem como nos projetos para o futuro, o Senhor Urbano elabora como e quando realizará uma ação.

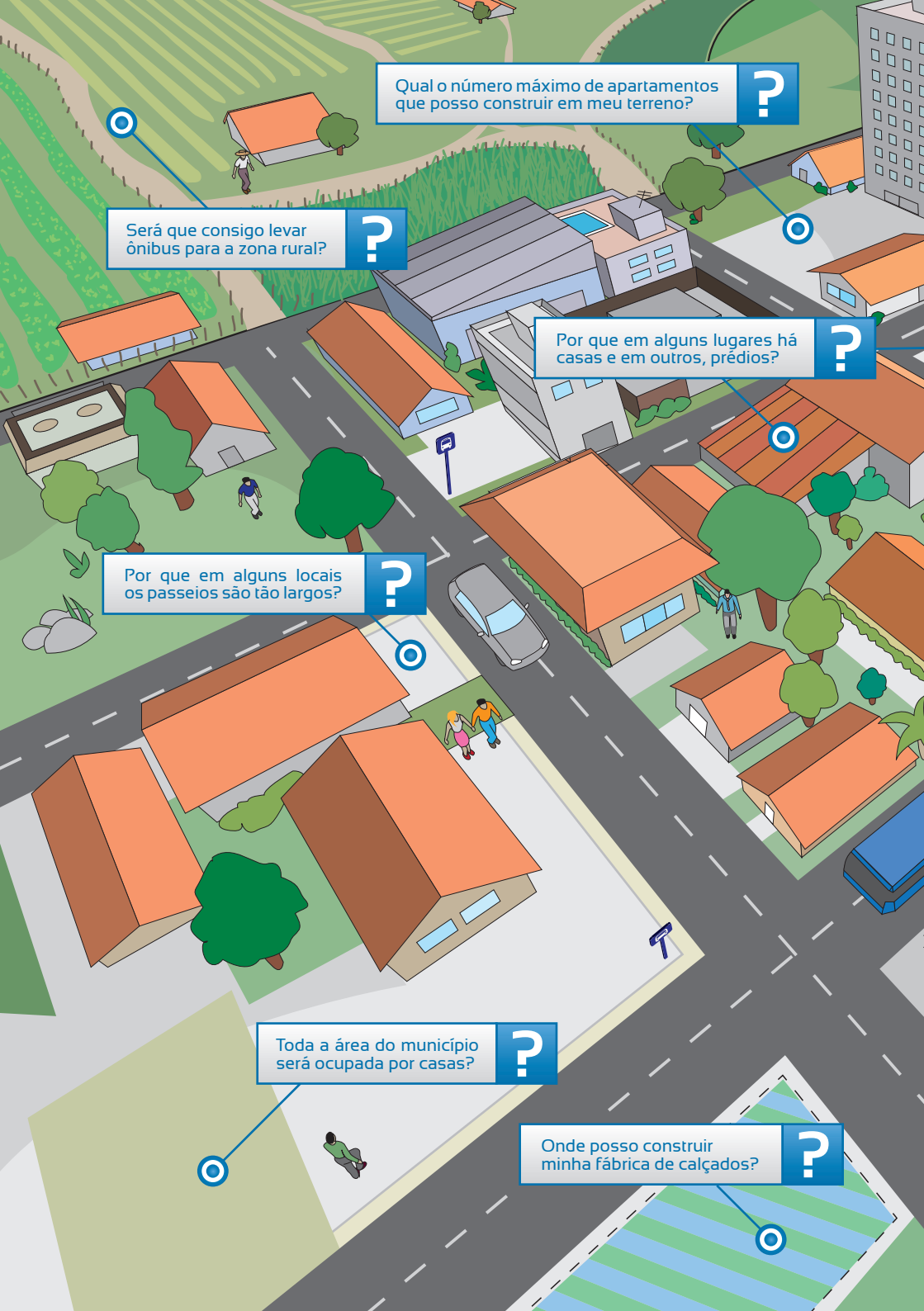


Em determinado momento de sua vida, o Senhor Urbano decidiu ampliar a sua moradia. Porém, antes de começar a obra, se perguntou: "Será que existe alguma orientação, limite ou referência que me diga como e até que ponto eu posso fazer minha reforma sem causar nenhum problema à vizinhança ou ao município?"



Mal sabia o Senhor Urbano que, além das perguntas que fazia a si próprio, seus vizinhos e moradores distantes questionavam:





Qual o número máximo de apartamentos que posso construir em meu terreno?



Será que consigo levar ônibus para a zona rural?



Por que em alguns lugares há casas e em outros, prédios?



Por que em alguns locais os passeios são tão largos?

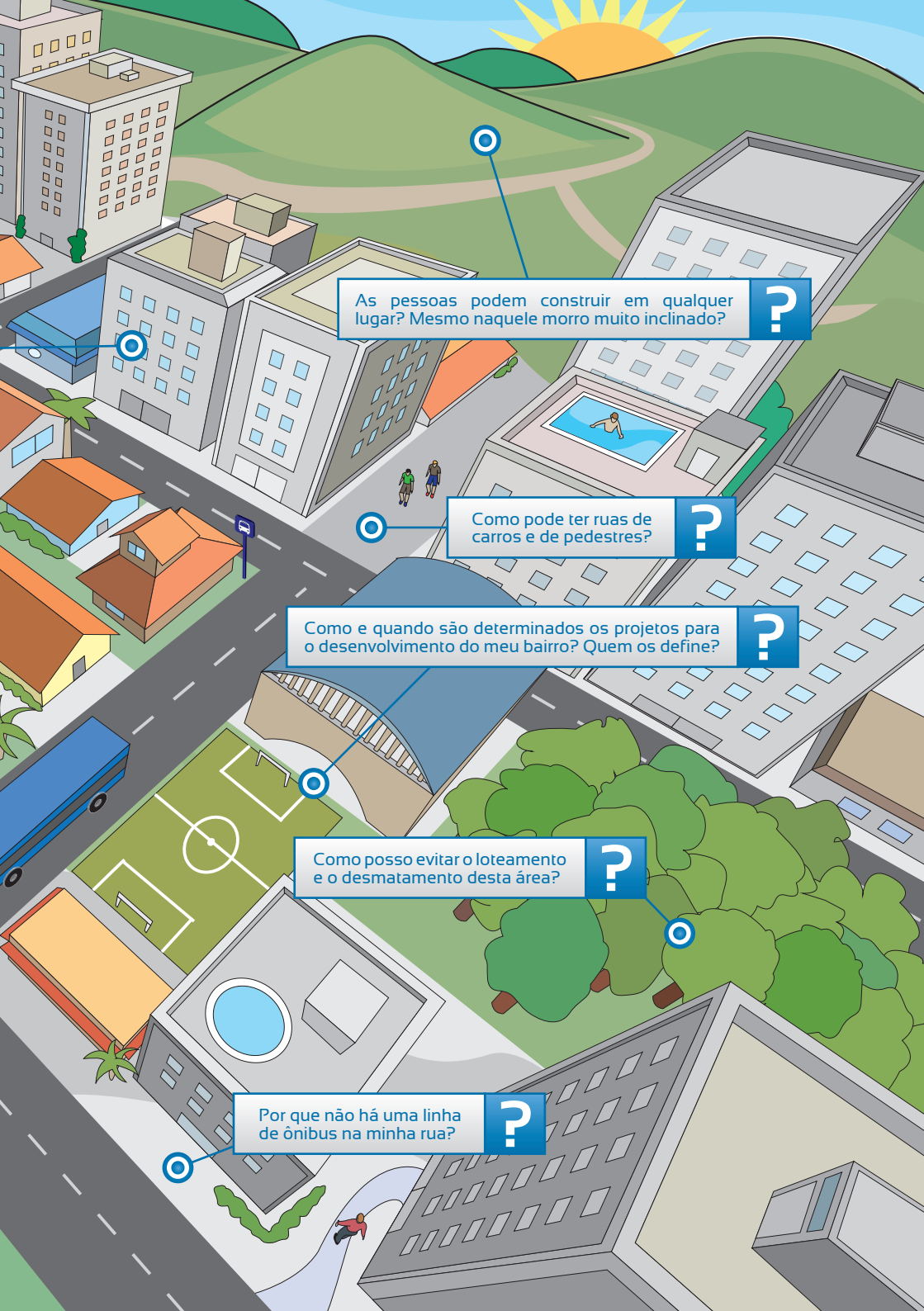


Toda a área do município será ocupada por casas?



Onde posso construir minha fábrica de calçados?





As pessoas podem construir em qualquer lugar? Mesmo naquele morro muito inclinado?

?

Como pode ter ruas de carros e de pedestres?

?

Como e quando são determinados os projetos para o desenvolvimento do meu bairro? Quem os define?

?

Como posso evitar o loteamento e o desmatamento desta área?

?

Por que não há uma linha de ônibus na minha rua?

?

## O Plano Diretor Participativo

Todas essas perguntas, embora venham de pessoas diferentes, têm algo em comum: são relativas à mesma cidade. Para ilustrar melhor o processo descrito nesta Cartilha, foi criada a figura do Senhor Urbano, que representa cada uma dessas pessoas.

Você sabia que, em seu município, pode estar em fase de elaboração, se já não existe, uma lei responsável por tratar e conciliar todas essas questões entre tantas outras ligadas ao desenvolvimento e crescimento ordenado de sua cidade?

É o Plano Diretor Participativo (PDP), que traz uma série de propostas e regulamentações com o objetivo principal de garantir a tomada de decisão, por parte dos cidadãos e do Poder Público municipal, quanto ao uso do espaço urbano, beneficiando toda a cidade, não apenas um grupo.





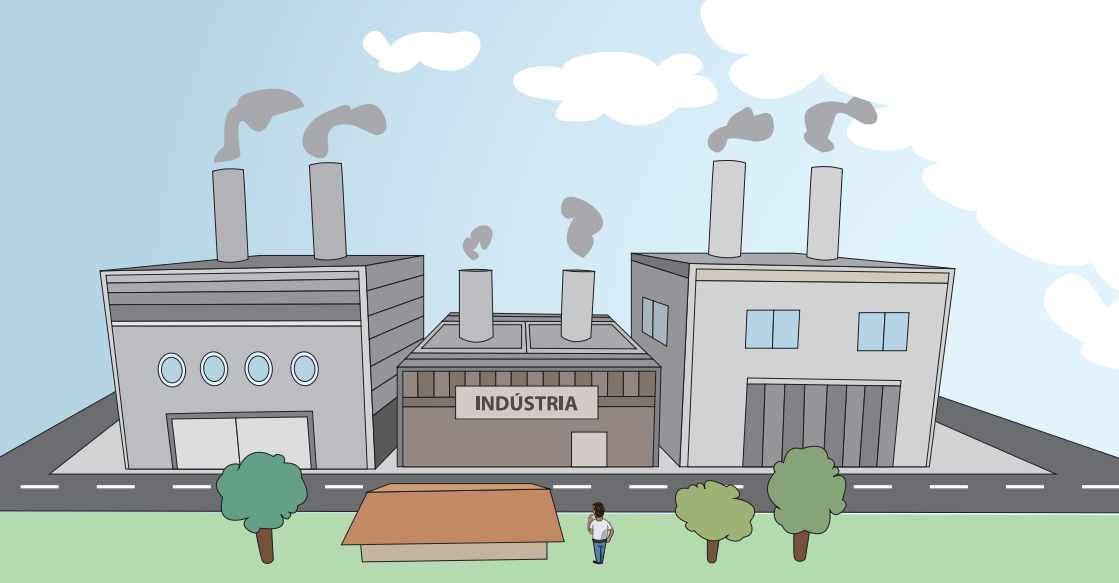
Para a realização do PDP, é preciso que se faça um estudo apurado a respeito da história, situação atual, aspirações e impressões da população sobre o município, para que as políticas e programas estabelecidos tenham eficácia e estejam adequados à realidade do local.

No PDP você poderá encontrar uma série de políticas orientadas às questões de habitação, mobilidade, saneamento e preservação do meio ambiente, todas elas pensadas de forma integrada e voltadas para a melhoria das condições de vida da população.

Por meio desse instrumento, obtém-se uma fotografia da cidade mostrando suas áreas ou zonas em que se divide, bem como as atividades que podem ou não ser desenvolvidas em cada uma dessas regiões.

Essa divisão é muito importante, pois organiza a cidade e impede que determinados setores desenvolvam atividades em lugares inapropriados.



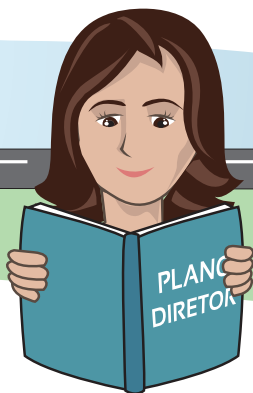


Você já imaginou se uma indústria de grande porte se instalasse bem ao lado de sua casa ou no centro da cidade?

Pense nos efeitos sobre o trânsito, sobre o meio ambiente e ainda no barulho. O ordenamento e a organização de um local vêm com essa divisão. O zoneamento, que divide a área urbana em zonas, aponta as regiões seguras e favoráveis ao crescimento da cidade, as chamadas áreas de expansão.

O Plano Diretor Participativo é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes, para municípios pertencentes a regiões metropolitanas ou áreas de interesse turístico, bem como para aquelas que abrigam grandes empreendimentos econômicos com impactos regionais. Mesmo que não haja obrigatoriedade por lei e caso seja de seu interesse, a prefeitura municipal pode elaborar o PDP. Deve ser revisto pelo menos a cada dez anos, de forma a garantir sempre que as regulamentações nele presentes estejam bem atualizadas.

Por se tratar de lei municipal, o Plano deve ser aprovado na Câmara de Vereadores, e, a partir de então, o governo do município terá de segui-lo, independentemente de quem tenha sido eleito. Lembre-se de que uma lei é elaborada para o benefício de todos.



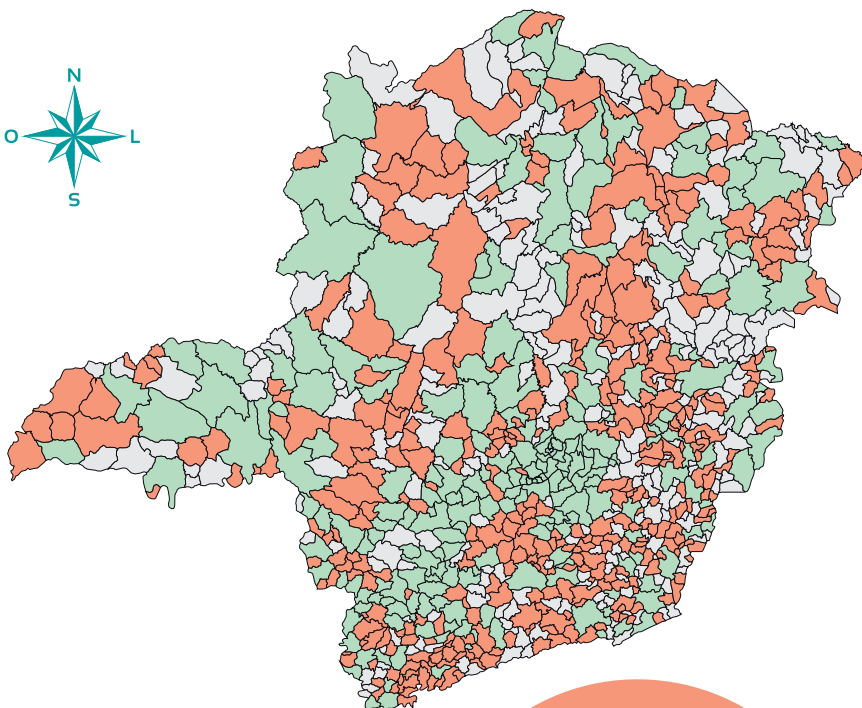
Assim, você, como cidadão, tem um papel fundamental. Se seu município possui o PDP, conheça-o tanto para orientar suas próprias ações e decisões quanto para cobrar do Poder Público a execução das propostas definidas no Plano. Também cabe a você verificar se o PDP de sua cidade precisa de atualização.

Caso seu município não possua o Plano Diretor Participativo, você pode contribuir buscando conhecer os motivos da inexistência desse instrumento, bem como cumprindo sua responsabilidade de participar na elaboração das propostas.

Nas próximas páginas, você saberá um pouco mais sobre o conteúdo, função e importância do Plano para toda a população e para a sua cidade. Você irá também conhecer a importância do seu papel como cidadão, elaborando, revisando e acompanhando o PDP. Então, vamos em frente!



# Municípios que possuem o Plano Diretor



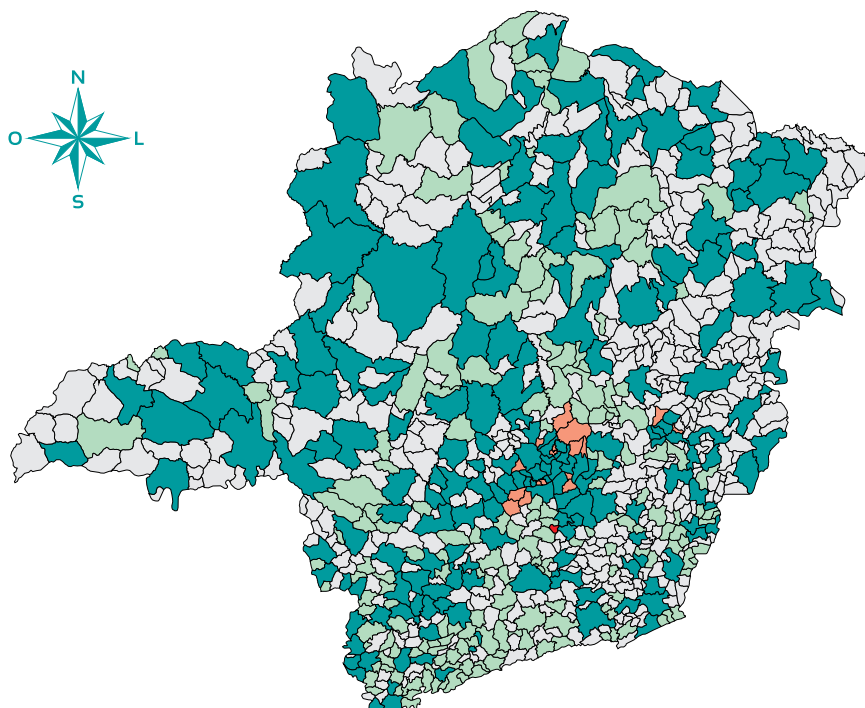
## Minas Gerais (2010)

|                     |     |
|---------------------|-----|
| Sim (220)           | 26% |
| Não (366)           | 43% |
| Não informado (267) | 31% |



Fonte: SEDRU, 2010

# Municípios que devem elaborar o Plano Diretor

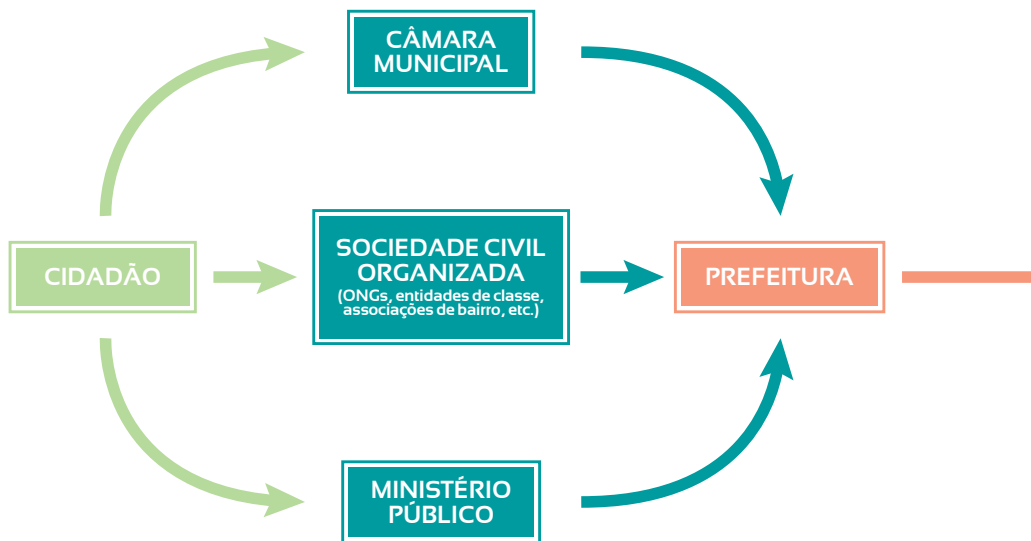


## Minas Gerais (2010)

- Não há obrigatoriedade (472)
- Mais de 20 mil habitantes (180)
- Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas (17)
- Com interesse do Poder Público municipal (1)
- Integrantes de áreas de especial interesse turístico (183)

Fonte: SEDRU, 2010

## Como exigir

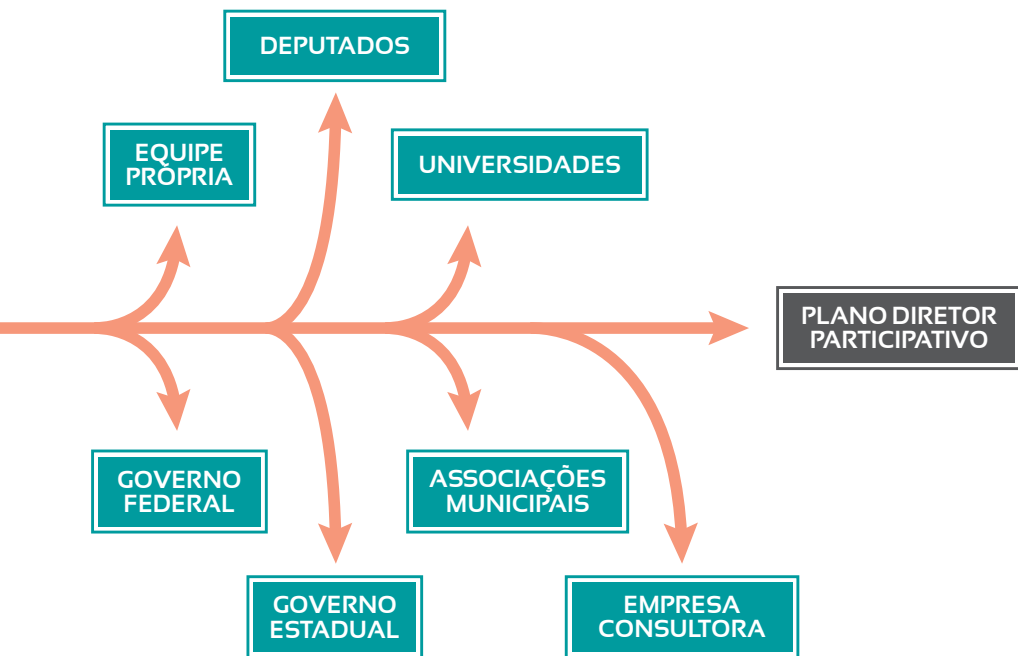


Mas você pode estar se perguntando: “Como faço para exigir que meu município elabore ou revise o Plano Diretor?”

O desenho acima aponta o caminho a ser seguido, a começar pelo interesse e solicitação do cidadão até a fase de elaboração do PDP.

Como é possível perceber, muitos são os agentes que podem participar e colaborar nesse processo de construção do Plano: equipe

## Como realizar



própria da prefeitura, outras entidades de governo, Poder Público estadual e federal, organizações como universidades, entre outros.

Todos esses agentes articulados dividem as tarefas do trabalho que será realizado e ainda definem qual parcela das atividades será destinada a uma equipe externa a ser contratada. É preciso nesse momento pensar na quantidade e na fonte dos recursos que serão utilizados.

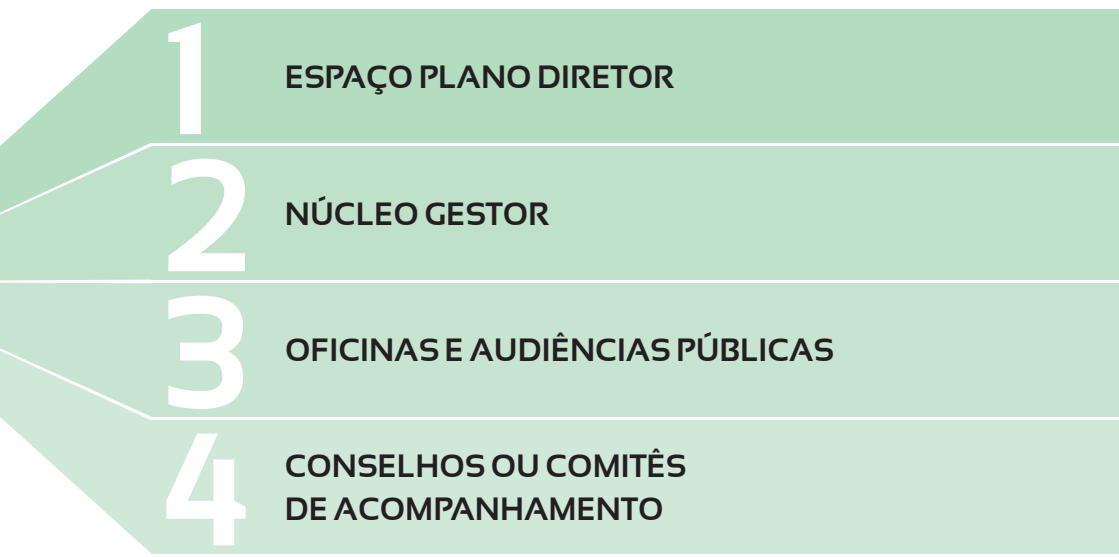
## Como participar?

Durante esse processo, seu papel de cidadão - indispensável para que o PDP seja bem construído e apresente verdadeiros e efetivos resultados será importante.

Para participar, existem, sobretudo, quatro principais canais de comunicação que você deve conhecer. O primeiro é o *Espaço Plano Diretor*, onde você tem acesso a todos os materiais produzidos ao longo da elaboração do Plano e tira suas dúvidas sobre o que está acontecendo.



O segundo é o *Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo*. É eleito no início dos trabalhos e deve ser composto tanto por representantes do Poder Público municipal como da sociedade civil, sendo esta última muito importante para o acompanhamento de todas as decisões tomadas ao longo do processo. Este Núcleo é responsável por dividir tarefas, definir os calendários de programações referentes ao Plano,



1

**ESPAÇO PLANO DIRETOR**

2

**NÚCLEO GESTOR**

3

**OFICINAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

4

**CONSELHOS OU COMITÊS  
DE ACOMPANHAMENTO**

divulgar e avaliar os materiais produzidos, entre outras ações.

O terceiro canal de comunicação é representado pelas *Oficinas e Audiências Públicas*, realizadas ao longo da elaboração do PDP. Elas são os principais espaços para que você possa opinar, levantar os problemas de sua região e também sugerir propostas e políticas a serem acrescentadas na lei.

Por fim, o quarto e último canal são os *Conselhos ou Comitês de Acompanhamento*, eleitos após a conclusão do Plano. Esses comitês têm como principal função verificar o cumprimento adequado das políticas votadas democraticamente.



De forma simples podemos dizer que o Plano Diretor Participativo será dividido em duas etapas, que acontecem lado a lado. São as chamadas Leituras Comunitária e Técnica, detalhadas nas próximas páginas. As informações levantadas serão reunidas e trabalhadas de forma que possam ser transformadas em políticas e ações que farão real diferença para os cidadãos e para a cidade.

## O que é feito na Leitura Comunitária?

- ✓ Realizam-se audiências e oficinas locais, para apresentação e discussão da Leitura Técnica;
- ✓ Colhem-se informações, sugestões e propostas da sociedade civil para consolidação da Leitura Técnica;
- ✓ Apresentam-se à população as propostas levantadas para toda a cidade, a fim de ajustá-las de acordo com a demanda e contribuições levantadas nas discussões.

A Leitura Comunitária é o principal momento de participação ativa e direta da população no conteúdo do PDP. É aqui que você cidadão poderá expressar realmente quais as demandas e expectativas existentes em sua vizinhança em relação ao desenvolvimento urbano de sua cidade. Para isso acontecer é preciso estar sempre presente nas reuniões!

## E na Leitura Técnica?

- ✓ Definem-se as fontes e os dados para pesquisa;
- ✓ Caracteriza-se o município: população, infraestrutura, principais atividades econômicas desenvolvidas, etc.;
- ✓ Analisam-se as demais leis existentes no município, a capacidade de governo e gestão da prefeitura, as fontes de receita e despesa, bem ainda outros aspectos;
- ✓ Localizam-se e apontam-se áreas e terrenos mal ou não utilizados no município, atendidos por iluminação pública, saneamento básico, entre outros atributos;
- ✓ Identificam-se e apontam-se áreas de ocupação restrita (áreas de preservação ambiental, localizações de risco, etc.), como também os rumos de crescimento da cidade;
- ✓ Realiza-se o diagnóstico prévio das questões habitacionais e de mobilidade do município.

Todas as informações aqui levantadas devem ser apresentadas à população, pois elas serão fundamentais na construção das políticas públicas presentes no PDP. Apesar de ser elaborada por uma equipe especializada, a Leitura Técnica só tem real validade caso sirva de base para as discussões realizadas durante a Leitura Comunitária.

Sendo assim, no Plano estarão contidos os levantamentos e as observações dos técnicos contratados, assim como as aspirações da população, que não se ordenam por grandeza, como melhores ou piores, mas caminham lado a lado.



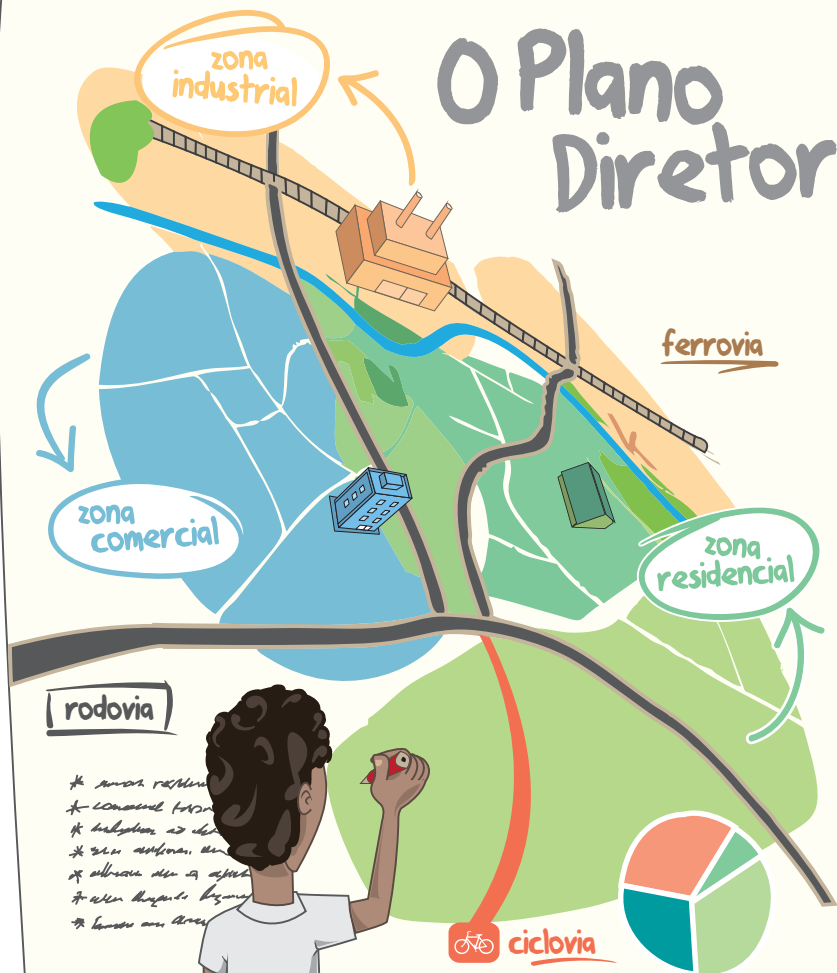
## O que deve conter no Plano Diretor

Realizadas as Leituras Comunitária e Técnica, as discussões e levantamentos feitos são trabalhados e transformados em efetivas ações para o desenvolvimento do município. É o Plano Diretor de fato!

O PDP, de forma resumida, deverá conter:

- ✓ Definição do zoneamento municipal: indica diferentes zonas de acordo com o tipo de uso permitido, tais como zonas industriais, residenciais, comerciais, de preservação ambiental, etc.
- ✓ Estabelecimento dos parâmetros urbanísticos municipais: determina os critérios que indicam como se pode construir em cada zona do município, definindo, por exemplo, a quantidade de andares das construções, os afastamentos do lote vizinho e da rua, a área que pode ser ocupada dentro de um terreno, entre outros.
- ✓ Elaboração do mapa de macrodiretrizes municipais: indica os grandes princípios que a cidade irá perseguir, de forma a alcançar o desenvolvimento urbano que deseja.
- ✓ Elaboração do mapa com hierarquias de vias dos municípios: classifica as vias de acordo com a intensidade do tráfego, com a largura, com o tipo a que se destinam (pedestre, carro ou bicicleta), entre outros.

# O Plano Diretor



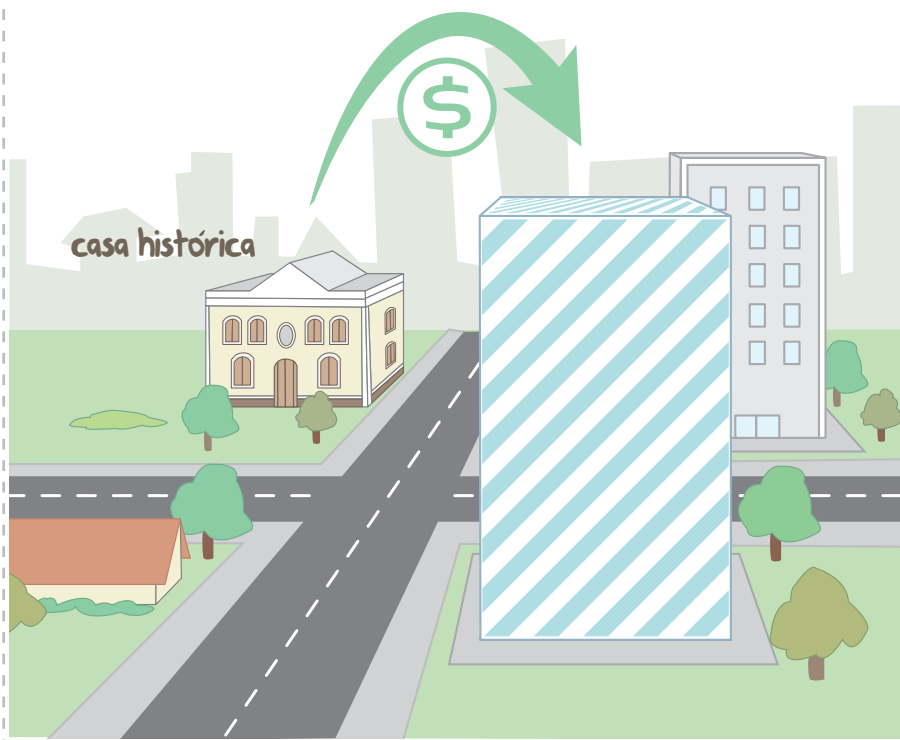
O Plano deve prever ainda uma série de instrumentos de ação exigidos pela Lei Federal 10.257/2001, comumente conhecida como Estatuto das Cidades, que garantam o cumprimento da função social tanto da propriedade como da cidade. São eles:

- » Outorga onerosa do direito de construir: possibilidade de o proprietário de terreno utilizar potencial construtivo superior ao que a lei inicialmente permite, desde que ofereça uma contrapartida ao Poder Público. O tipo de uso também pode ser alterado, com a condição de que seja especificada a contrapartida.



- » Direito de preempção: instrumento que possibilita ao Poder Público ter preferência na aquisição de determinado imóvel quando este for objeto de interesse para um fim social específico.

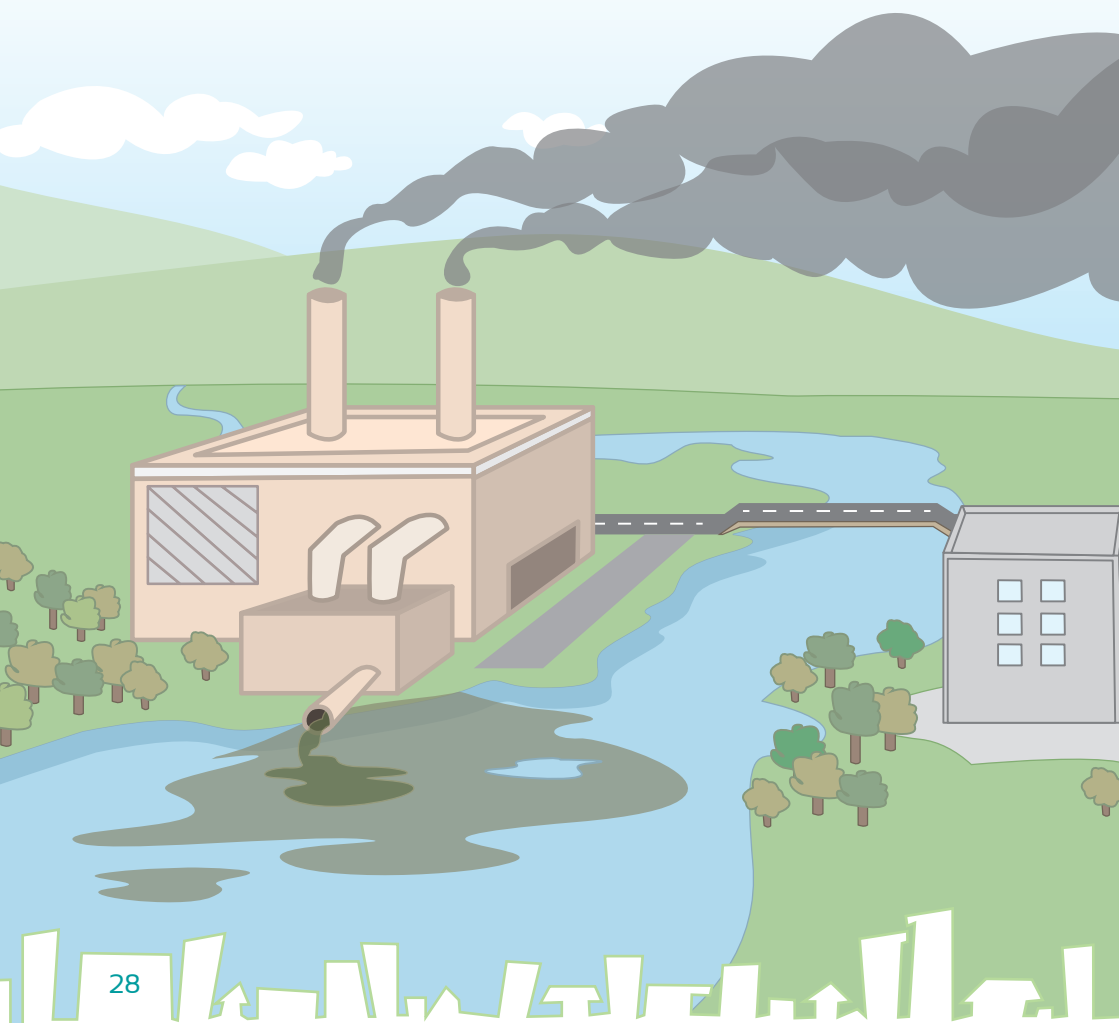
- » Transferência do direito de construir: permissão para que o proprietário utilize, em outro local, o potencial construtivo especificado na legislação, desde que haja interesse na preservação do imóvel, por exemplo, quando este for tombado.



- » Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo: utilizado para desestimular a retenção de terrenos de forma especulativa (o proprietário não usa o terreno, esperando sua valorização com o desenvolvimento da cidade), enquanto a prefeitura necessita de espaços para construção de habitações de interesse social ou outras edificações de utilidade pública.

» Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): instrumento aplicado quando da realização de empreendimentos de grande impacto sobre a infraestrutura urbana da região onde se situa. Deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades.

» Operações urbanas consorciadas: ações realizadas através



de parceria entre o Poder Público, moradores de determinada região, investidores privados e outros agentes da cidade, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

Para aplicação desses instrumentos, todas as áreas devem estar previstas no PDP, uma vez que não são escolhidas aleatoriamente, e sim considerando os interesses da coletividade.



## Integração com outras legislações

Por fim, é necessário destacar que o Plano Diretor Participativo não pode ser tratado de forma isolada em relação a outras legislações já existentes no município, principalmente a:

- » Lei de Perímetro Municipal: estabelece o limite do município, bem como das áreas urbana e rural;
- » Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo: estabelece as formas de ocupação e uso dos lotes urbanos, apresentando parâmetros urbanísticos;
- » Código de Obras: regulamenta os atributos físicos do projeto, construção e reformas de edificações públicas e privadas na cidade.
- » Código de Posturas: estabelece o uso do espaço urbano pelos cidadãos, criando diretrizes e limites para a apropriação das áreas públicas;
- » Planta Cadastral: contém as características da situação urbana (lotes e vias) de uma cidade;
- » Planta Cadastral Genérica de Valores: apresenta a avaliação dos imóveis para a cobrança do IPTU;
- » Código Tributário: regulamenta a cobrança dos tributos estritamente municipais.

É preciso que todas essas legislações já possivelmente instituídas sejam revisadas ou, caso inexistentes, elaboradas à luz do Plano Diretor em desenvolvimento.

Esse trabalho conjunto irá impedir que no futuro ocorram, entre as diferentes leis, contradições que impeçam ou dificultem a execução das políticas desenhadas.

Cada uma das leis, cumprindo seu papel específico e funcionando de forma integrada às demais, promove a justiça social e o desenvolvimento ordenado de seu município.



## A participação continua...

Agora, com o Plano Diretor elaborado, como você pode garantir que ele seja executado? Simples: basta continuar participando.

Como você já viu ao longo desta Cartilha, o Plano Diretor Participativo é totalmente baseado em um modelo de gestão democrática da cidade.

Entre os canais de comunicação destinados a você, cidadão, e às diversas pessoas que compõem o governo de seu município, relembremos aqui, então, os chamados Conselhos ou Comitês de Acompanhamento. Essas instâncias que existem na cidade debatem sobre diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento municipal.



Para o caso do PDP, esses espaços, na maioria das vezes, são conhecidos como Conselhos de Desenvolvimento Urbano.

É através da continuação dos diálogos que garantimos a efetivação da lei, ou seja, que ela não fique apenas no papel.

Além de atuar junto aos Conselhos, você pode:

- ✓ Participar de audiências, consultas e conferências públicas sobre assuntos de interesse urbano;
- ✓ Elaborar, por meio de iniciativas populares, projetos de lei, planos e programas de desenvolvimento urbano, todos alinhados ao Plano Diretor Participativo;
- ✓ Elaborar e executar, junto ao Poder Público, as normas e prioridades orçamentárias municipais, decidindo para quem e para onde o dinheiro vai.

Cabe então a você descobrir, buscar algum desses canais e fazer valer o seu importante papel de morador e também gestor de sua cidade.

Contudo, pode ainda ser o caso de esta Cartilha ter chegado aparentemente muito tarde em suas mãos. O PDP de seu município já foi votado faz tempo, as políticas já foram definidas, e você nem mesmo ficou sabendo... O que fazer então?



## Sua participação é importante sempre

Independentemente do estágio de elaboração ou execução do Plano Diretor Participativo, é importante que você saiba o quão valioso é o papel da população, sobretudo quanto ao acompanhamento e à cobrança das ações do Poder Público que dizem respeito ao cumprimento de medidas e regulamentações presentes na lei. Como cidadão, é também de sua responsabilidade conhecer o PDP de seu município e sempre decidir, com base nele, alguma ação que traga impactos sobre seus vizinhos, seu bairro e consequentemente sobre a cidade em que vive.





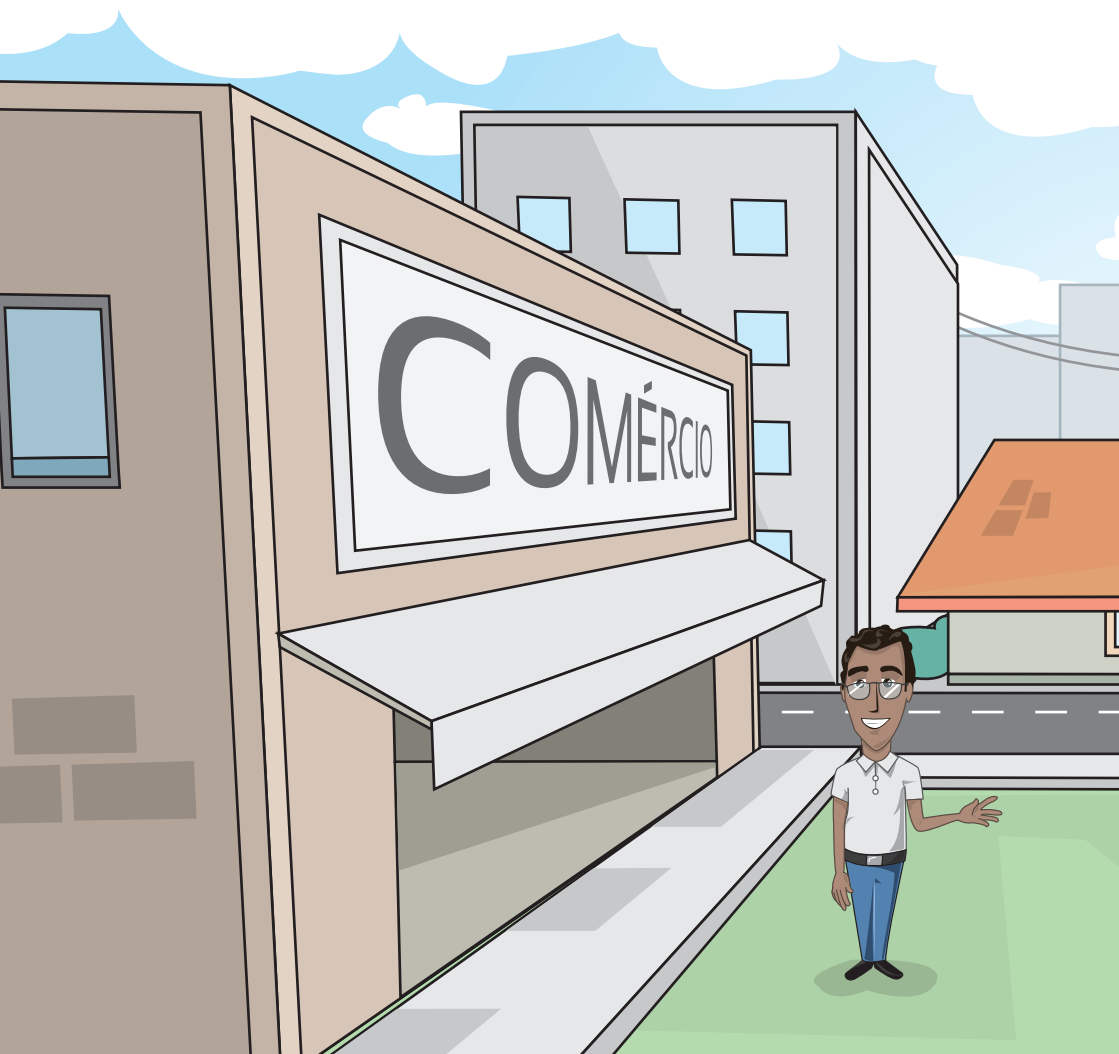
É somente cumprindo a lei que você e sua comunidade adquirem o direito de ir a seus governantes eleitos e solicitar que as medidas que deles dependem, como a execução de obras e a cobranças de tributos, sejam realizadas, beneficiando, assim, toda a população.

Desse modo, estas duas atitudes: cumprimento individual da lei + acompanhamento e cobrança junto ao Poder Público formam a chamada gestão democrática da cidade. Nesse modelo de gestão e manutenção do município, a sociedade civil assume um papel não apenas de espectadora, mas de formuladora e promotora das políticas públicas que nele acontecem.



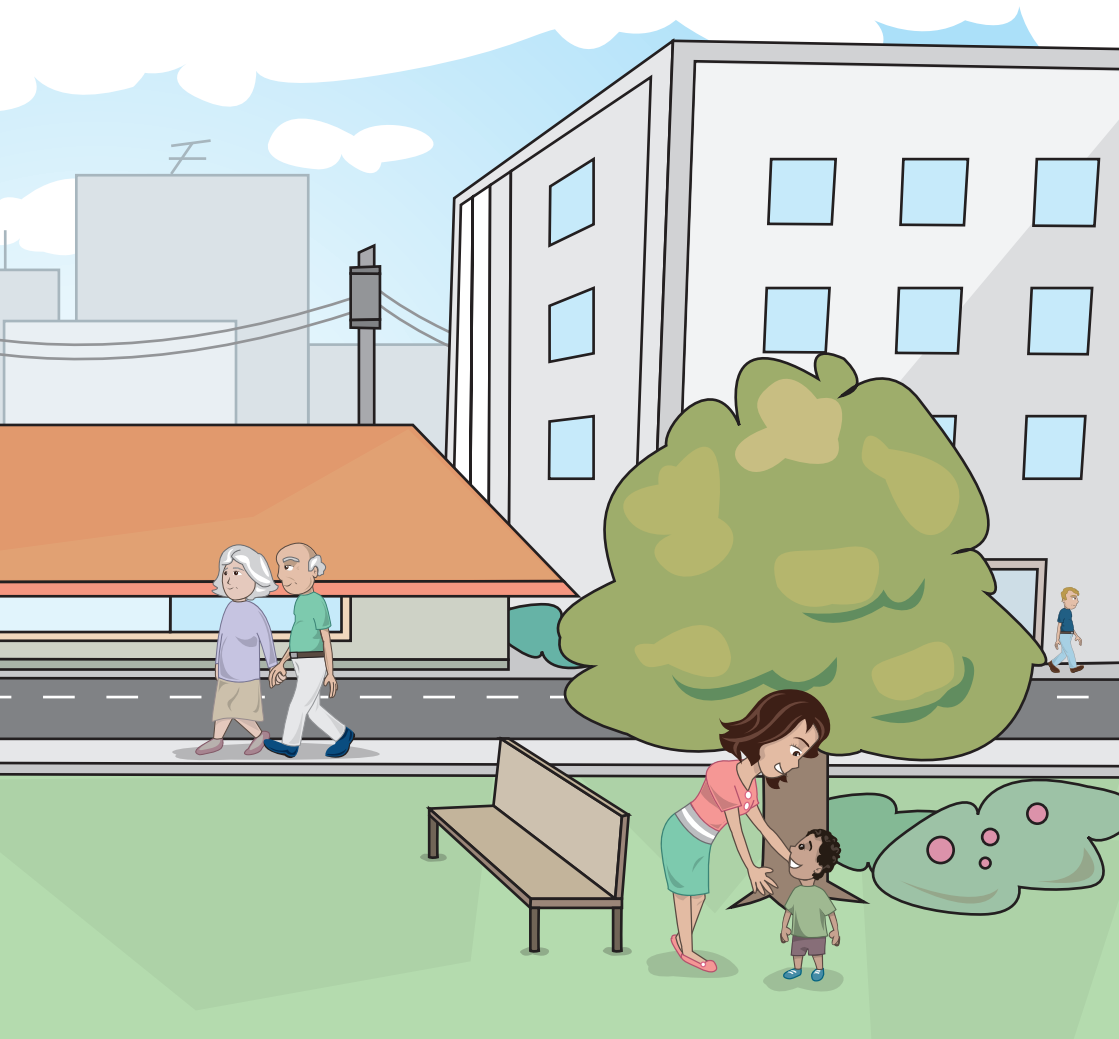
## Considerações finais

Lembre-se sempre: a elaboração e aprovação do PDP é apenas o primeiro passo de uma caminhada em busca de uma cidade mais justa e socialmente desenvolvida. Por mais bem elaborado e conduzido que seja o processo de elaboração de uma lei, sua



utilidade é perdida se ela ficar parada nas mesas e gabinetes das prefeituras. Torna-se um simples documento, uma carta de boas intenções. Seu papel como cidadão é impedir que isso aconteça.

Agora que você já sabe, não pode perder mais tempo. O desenvolvimento do município em que você vive depende de todos os cidadãos, sejam eles governantes ou não. Sua participação é fundamental nesse processo.



## Referências

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm)>. Acesso em: 31 mai. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério das Cidades. Resolução n. 34 do Conselho das Cidades, de 1 de julho de 2005. Orientações e recomendações sobre o conteúdo mínimo do Plano Diretor. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 jul. 2005. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/ArquivosPDF/Resolucoes/resolucao-34-2005.pdf>>. Acesso em: 31 mai. 2012.

MINAS GERAIS. **Termo de Referência para elaboração de Planos Diretores**. Disponível em: <<http://www.urbano.mg.gov.br/municipios/plano-diretor>>. Acesso em: 31 mai. 2012.

MINAS GERAIS. **Sistema de Informações de Planos Diretores**. Disponível em: <<http://www.urbano.mg.gov.br/sistema-de-informacoes-de-planos-diretores>>. Acesso em: 31 mai. 2012.

Para outras informações, acesse:

[www.urbano.mg.gov.br](http://www.urbano.mg.gov.br)

[www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/index/id/14](http://www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/index/id/14)



